



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1008 DE 19 DE outubro DE 2004

EMENTA: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.226,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais) para reforço de saldos consignados no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências.” (EDUCAÇÃO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 232.226,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa Municipal em vigor, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
02.12.12. Educação		
02.12.12.271. Previdência Básica		
02.12.12.271.0005. Contribuição Previdenciária		
02.12.12.271.0005.2.033. Encargos com a Previdência Social		
3.1.90.09.00.00.0000 - Salário Família.....	R\$	1.182,00
3.1.90.13.00.00.0000 - Obrigações Patronais.....	R\$	136.699,00
02.12.12.271.0006. Aposentadorias e Pensões		
02.12.12.271.0006.2.034. Encargos com Inativos e Pensionistas		
3.1.90.01.00.00.0000 - Aposentadorias e Reformas.....	R\$	4.241,00
02.12.12.361. Ensino Fundamental		
02.12.12.361.0018. Ensino Regular		
02.12.12.361.0018.2.042. FUNDEF–Fundo de Manut. e Des. do Ens. Fund. e Valoriz. Magistério		
3.1.90.11.00.00.0005 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	72.096,00
02.12.12.365. Educação Infantil		
02.12.12.365.0019. Ensino Infantil		
02.12.12.365.0019.2.043. Manutenção do Ensino Pré-Escolar		
3.1.90.11.00.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	13.131,00
02.12.12.365.0019.2.044. Manutenção de Creche-Escola		
3.1.90.11.00.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	4.877,00

Total da Suplementação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura = R\$ 232.226,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
02.12.12. Educação		
02.12.12.122. Administração Geral		
02.12.12.122.0008. Administração Executiva		
02.12.12.122.0008.2.036. Manutenção da Unidade		
3.1.90.11.00.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	10.354,00
02.12.12.361. Educação Fundamental		
02.12.12.361.0018. Ensino Regular		
02.12.12.361.0018.1.017. Const., Ampliações, Reformas e Aquisições Permanentes do FUNDEF		
4.4.90.51.00.00.0005 - Obras e Instalações.....	R\$	7.071,00
4.4.90.52.00.00.0005 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.025,00
02.12.12.361.0018.2.041. Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.99.00.0005 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-Outros..	R\$	140.931,00
02.12.12.361.0018.2.042. FUNDEF-Fundo de Manut. e Des. do Ens. Fund. e Valoriz. Magistério		
3.1.90.04.00.00.0005 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	5.000,00
3.3.90.30.99.00.0005 - Material de Consumo – Outros.....	R\$	50.000,00
3.3.90.39.99.00.0005 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-Outros..	R\$	9.000,00
02.12.12.367. Educação Especial		
02.12.12.367.0020. Ensino Especial		
02.12.12.367.0020.2.045. Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.11.00.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	8.845,00

Total da Anulação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura = R\$ 232.226,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de outubro de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal